DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:1518E93A91D01A0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 073/2022

O Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí, torna público para o conhecimento de todos, o Extrato do Instrumento Contratual Nº 073/2022 resultante da Carta Convite Nº 004/2022 – Processo Administrativo Nº 061/2022, cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia para reforma e ampliação de Creche tia Belinha em Cristalândia do Piauí- PI, com o valor global de R$ 281.215,88 (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e quinze reais e oitenta e oito centavos). Fonte de Recursos: FPM e outros.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí - PI
Contratado: RR Engenharia - CNPJ Nº 27.384.186/0001-86

Cristalândia do Piauí – PI, 12 de dezembro de 2022.

Moisés da Cunha Lemos Filho
Prefeito Municipal

Id:10EF18D179321A08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2022

O Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí - Piauí, Sr. Moisés da Cunha Lemos Filho, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Presidente da Comissão Permanente de Licitação cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia para reforma e amplicação de Creche tia Belinha em Cristalândia do Piauí- PI, vem homologar e adjudicar o presente Processo Administrativo de licitação Nº 061/2022, Carta Convite Nº 004/2022, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da empresa RR Engenharia, CNP Nº 27.384.186/0001-86 com o valor global de R$ 281.215,88 (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e quinze reais e oitenta e oito centavos).

Cristalândia do Piauí, 09 de dezembro de 2022

Moisés da Cunha Lemos Filho
Prefeito Municipal

Id:0F8BD3591BA8155A

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovoorientedopiaui@gmail.com

Portaria Nº 104/2022/GP

Novo Oriente do Piauí - PI, 10 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a designação de servidores para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos do Município de Novo Oriente do Piauí.

O Prefeito Municipal de Novo Oriente do Piauí, Estado do Piauí, Francisco Afonso Ribeiro Sobreira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal nº 8.666/93,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei Federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração, especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos do Município de Novo Oriente do Piauí, os quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos:

SERVIDOR	CPF	CARGO	ÓRGÃO
João da Cruz Pereira da Silva	041.531.083-00	Gestor de Contrato	Administração Geral
Hedilberto José da Silva	274.200.863-20	Fiscal de Contrato	Administração Geral
Geórgia Nunes de Aguiar Silva	061.512.763-02	Fiscal de Contrato	Secretaria Educação
Julianne Soares da Silva	604.578.873-70	Fiscal de Contrato	Secretaria de Saúde
Maria dos Remédio T. Sobreira	916.661.393-00	Fiscal de Contrato	Administração Geral
Suziane Solidade D. Lima	006.865.863-01	Fiscal de Contrato	Secretaria A. Social

Art. 2º - As atribuições de Fiscal de Contrato são aquelas constantes no parágrafo 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, notadamente:

I - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Oriente do Piauí, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

Francisco Afonso Ribeiro Sobreira
Prefeito Municipal